



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



CONTRATO Nº 04/2019

Contrato de prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, compreendendo atividades como escrituração contábil, preparação de orçamento anual, apresentação de relatórios na forma da Lei Complementar nº 101/2000, elaboração de prestação de contas anual e envio de informações ao Sistema SAGRES, no módulo de execução orçamentária, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 02/2019, modalidade Convite 01/2019.

Contrato de prestação de **serviços de consultoria e assessoria contábil** que entre si firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Carnaíba**, ente jurídico despersonalizado, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Centro, Carnaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Gleybson Roberto da Silva, residente na Rua Joaquim Escrivão, nº 201, Carnaíba/PE, CEP 56.820-000, portador do RG nº 7.279.163, SDS/PE, e inscrito no CPF nº 063.829.064-33, Carnaíba/PE, e, do outro lado, como **CONTRATADO**, a **ASCOP Assessoria e Consultoria LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.210/0001-80, representada por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRC/PB 8470/O, RG 2.669.414, SSP/PB, CPF 044.601.284-03, residente na Rua Chico Soares, nº 76, Centro, CEP 58.755-000, Princesa Isabel/PB.

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa ou profissional liberal (contador) para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, compreendendo atividades como escrituração contábil, preparação de orçamento anual, apresentação de relatórios na forma da Lei Complementar nº 101/2000, elaboração de prestação de contas anual e envio de informações ao Sistema SAGRES, no módulo de execução orçamentária, conforme a seguinte discriminação:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
------	---------------	---------	----------

Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Centro, Carnaíba - PE
CEP 56.820-000 | Tel. (87) 3854.1124 | E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Carnaíba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais. a) Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo setor de contabilidade da Câmara de Vereadores de Carnaíba; b) Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; c) Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme enquadramento do órgão; d) Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público; e) Acompanhamento técnico das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na legislação brasileira; f) Consultoria e orientação técnica acerca da execução orçamentária e financeira para buscar o equilíbrio entre receita e despesa; g) Consultoria e assessoramento técnico na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008.	UNIDADE	11
02	Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.	UNIDADE	01

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda

Os serviços objetos do presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único. O objeto deste contrato decorre do **Processo Licitatório nº 02/2019, na modalidade Convite nº 01/2019, tipo menor preço global.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30, Centro, Carnaíba – PE
CEP 56.820-000 | Tel. (87) 3854.1124 | E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



Cláusula Terceira

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

§ 2º Após o pagamento, a Câmara Municipal de Carnaíba deverá enviar ao CONTRATADO cópia do empenho correspondente no prazo de 5 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2019.

01.031.0001.2003

Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara

Elemento de despesa 3390.35

DO PRAZO

Cláusula Quinta

O prazo deste contrato será de 11 (onze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta

São encargos do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, com o fornecimento de documentos, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Sétima

São encargos do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme proposta apresentada;



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Durante a execução deste contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em todo o processo licitatório.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância correspondentes ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima

É eleito o foro da Comarca de Carnaíba/PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba/PE, 01 de fevereiro de 2019.


Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba

CONTRATANTE


ASCOP Assessoria e Consultoria LTDA

CONTRATADO



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA
www.carnaiba.pe.leg.br



Testemunhas:

1. Osvaldo Manoel do Nascimento CPF: 589.405.374-91
2. Paulo Alves da Silva CPF: 120.712.524-54



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



EXTRATO DE CONTRATO

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE e ASCOP Assessoria e Consultoria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.210/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, compreendendo atividades como escrituração contábil, preparação de orçamento anual, apresentação de relatórios na forma da Lei Complementar nº 101/2000, elaboração de prestação de contas anual e envio de informações ao Sistema SAGRES, no módulo de execução orçamentária, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 02/2019, modalidade Convite 01/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2003

Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara

Elemento de despesa 3390.35.

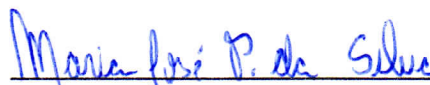
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.


Gleybson Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba
CONTRATANTE

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado em 01 / 02 / 2019.



Maria José Pereira da Silva
Diretora Geral



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de comprovação, sob as penas da lei, que o **Contrato nº 04/2019**, de prestação de serviços de **consultoria e assessoria contábil**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA** e **ASCOP Assessoria e Consultoria LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.210/0001-80, para o período de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, foi devidamente publicado no mural de avisos desta Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Carnaíba/PE, 01 de fevereiro de 2019.


Gleybson Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba